



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

EDITAL Nº 9/2014- DGES/RIFB, DE 8 DE MARÇO DE 2024

RESULTADO DOS RECURSOS (1ª FASE)

O Diretor-Geral substituto do Campus Estrutural do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB, nomeado pela Portaria nº. 189/REITORIA/IFB, de 5 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 6 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Portaria nº. 844, de 07 de abril de 2017, torna público o resultado dos recursos interpostos na 1ª fase do processo seletivo simplificado para contratação de professor substituto - Área: Biologia

Candidato Recorrente	Resposta ao Recurso
Ednilson Barros Barroso	Deferido.
Rodrigo Barbosa Ferreira	Deferido.
Dianne Michelle Alves da Silva	Indeferido. O recurso enviado não foi redigido via formulário conforme item 6.3 do edital. O item 4.3.3 do edital afirma que "Todos os documentos deverão estar legíveis e completos para análise da comissão do processo seletivo, encaminhados em arquivo único, com páginas numeradas e em formato PDF (...)" O candidato não apresentou páginas numeradas no arquivo de inscrição. A contagem automática de páginas inseridas feita pelos sistemas de leitura de arquivos não pode ser considerada numeração de página, a qual deveria ser feita pelo candidato para externalizar a ordem definida pelo edital e a presença de todas as páginas no arquivo de inscrição, sem descaracterizar a documentação enviada.
Estevão do Nascimento Fernandes de Souza	Indeferido. O item 4.3.3 do edital afirma que "Todos os documentos deverão estar legíveis e completos para análise da comissão do processo seletivo, encaminhados em arquivo único, com páginas numeradas e em formato PDF (...)" O candidato não apresentou páginas numeradas no arquivo de inscrição. A contagem automática de páginas inseridas feita pelos sistemas de leitura de arquivos não pode ser considerada numeração de página, a qual deveria ser feita pelo candidato para externalizar a ordem definida pelo edital e a presença de todas as páginas no arquivo de inscrição, sem descaracterizar a documentação enviada.

Felipe de Freitas Novais	<p>Indeferido</p> <p>O recurso enviado não foi redigido via formulário conforme item 6.3 do edital.</p> <p>Envio de documentação fora do período estabelecido pelo item 4.1 do edital não foi considerada.</p> <p>O item 4.3.3 do edital afirma que "Todos os documentos deverão estar legíveis e completos para análise da comissão do processo seletivo, encaminhados em arquivo único, com páginas numeradas e em formato PDF (...)"</p> <p>O candidato não apresentou páginas numeradas no arquivo de inscrição. A contagem automática de páginas inseridas feita pelos sistemas de leitura de arquivos não pode ser considerada numeração de página, a qual deveria ser feita pelo candidato para externalizar a ordem definida pelo edital e a presença de todas as páginas no arquivo de inscrição, sem descaracterizar a documentação enviada.</p>
Gabriel Gonçalves de Freitas	<p>Indeferido.</p> <p>O item 4.3.3 do edital afirma que "Todos os documentos deverão estar legíveis e completos para análise da comissão do processo seletivo, encaminhados em arquivo único, com páginas numeradas e em formato PDF via preenchimento do formulário através do link https://forms.gle/s6zzdCmkZTbJUzC58. A ordem de apresentação dos documentos no arquivo PDF deverá seguir a proposta pelo item 4.3 deste edital. Arquivos em formatos diferentes resultarão na desclassificação do candidato."</p> <p>O candidato não apresentou páginas numeradas no arquivo de inscrição. A contagem automática de páginas inseridas feita pelos sistemas de leitura de arquivos não pode ser considerada numeração de página, a qual deveria ser feita pelo candidato para externalizar a ordem definida pelo edital e a presença de todas as páginas no arquivo de inscrição. O candidato ainda não respeitou a ordem definida.</p> <p>Por fim, o candidato não apresentou o histórico escolar da licenciatura em Ciências Biológicas, constando apenas o histórico escolar do grau de bacharelado, em desacordo com o item 4.3 d (original digitalizada do histórico escolar da formação exigida, de curso reconhecido pelo MEC)</p>
Marcus Andre Nery	<p>Indeferido.</p> <p>O recurso enviado não foi redigido via formulário conforme item 6.3 do edital.</p> <p>O item 4.3.3 do edital afirma que "Todos os documentos deverão estar legíveis e completos para análise da comissão do processo seletivo, encaminhados em arquivo único, com páginas numeradas e em formato PDF (...)"</p> <p>O candidato não apresentou páginas numeradas no arquivo de inscrição.</p>
Mariana Monte Zischegg	<p>Indeferido.</p> <p>A candidata não apresentou o histórico escolar da licenciatura em Ciências Biológicas, constando apenas o histórico escolar do grau de bacharelado, em desacordo com o item 4.3 d, o qual solicita o envio de do histórico escolar da formação exigida, de curso reconhecido pelo</p>

	MEC.
Raquel Silva de Negreiros	<p>Indeferido</p> <p>A comprovação de experiência profissional enviada pela candidata no ato da inscrição foi considerada na análise curricular. A documentação enviada fora do período estabelecido pelo item 4.1 do edital não foi considerada.</p>
Stefane Soares Arruda	<p>Indeferido.</p> <p>O item 4.3.3 do edital afirma que "Todos os documentos deverão estar legíveis e completos para análise da comissão do processo seletivo, encaminhados em arquivo único, com páginas numeradas e em formato PDF (...)"</p> <p>A candidata não apresentou páginas numeradas no arquivo de inscrição. A contagem automática de páginas inseridas feita pelos sistemas de leitura de arquivos não pode ser considerada numeração de página, a qual deveria ser feita pelo candidato para externalizar a ordem definida pelo edital e a presença de todas as páginas no arquivo de inscrição.</p>
Thais Ranielle Souza de Oliveira	<p>Indeferido.</p> <p>O item 4.3.3 do edital afirma que "Todos os documentos deverão estar legíveis e completos para análise da comissão do processo seletivo, encaminhados em arquivo único, com páginas numeradas e em formato PDF (...)"</p> <p>A candidata não apresentou páginas numeradas no arquivo de inscrição. A contagem automática de páginas inseridas feita pelos sistemas de leitura de arquivos não pode ser considerada numeração de página, a qual deveria ser feita pelo candidato para externalizar a ordem definida pelo edital e a presença de todas as páginas no arquivo de inscrição.</p>

(documento assinado eletronicamente)

LUIDSON SARAIVA SOUZA

Diretor-Geral substituto (Portaria nº. 189/REITORIA/IFB, de 5 de março de 2024)

Campus Estrutural

Documento assinado eletronicamente por:

- **Luidson Saraiva Souza, SUBST - DGES**, em 28/03/2024 09:35:38.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/03/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 534535

Código de Autenticação: 2ab2df0cb7



Campus Estrutural
Área Especial nº 01, Quadra 16, None,
Cidade do Automóvel/SCIA, ESTRUTURAL
/ DF, CEP 71.255-200